SENTENÇA

Processo Digital n°: **0002936-56.2017.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e

devolução do dinheiro

Requerente: **HELENA MARIA GUANDALINI**

Requerido: MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS

ELETRÔNICOS LTDA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls. 19 e 72: HOMOLOGO por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Fica, desde já, intimada à ré para dar cumprimento ao acordo proposto.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 25 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA